



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo  
ASSESSORIA JURÍDICA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 100 - de 29 de Janeiro de 2016.**

Dispõe sobre alterações no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados na parte permanente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, de que trata o artigo 27, inciso I, alínea "a" da LEI COMPLEMENTAR n. 022, de 16 de fevereiro de 2006, os cargos, nas quantidades, padrão de salário e denominação seguintes:

Item	Denominação	Padrão de Salário	Quantidade
1	Monitor de Transporte Escolar	A	01
2	Merendeira	B	05
3	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C	04

**§1º** – No **ANEXO I** da presente lei complementar consta à descrição do cargo de Monitor de Transporte Escolar, Merendeira e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com os requisitos necessários.

**Art. 2º**-Ficam alteradas as letras dos seguintes cargos:

- I - Coordenador de Meio Ambiente passa da Letra J para letra H
- II.Coordenador de Projetos, Contratos e Convênios passa da Letra I para letra E
- III.Coordenador de Cultura, Eventos e Turismo passa da Letra H para letra F
- IV.Coordenador Adm. de Saúde e Vigilância Sanitária passa da Letra H para letra G
- V.Coordenador de Programas de Saúde passa da Letra H para letra E
- VI.Coordenador de Programas Sociais passa da Letra H para letra G
- VII.Coordenador de Material e Patrimônio passa da Letra G para letra E
- VIII.Coordenador de Esporte e Lazer passa da Letra G para letra E
- IX.Supervisor de Trânsito passa da Letra G para letra E
- X.Supervisor de Serviços Municipais passa da Letra G para letra F
- XI. Supervisor Programa Infantil passa da Letra G para letra E
- XII.Supervisor Transporte Saúde passa da Letra G para letra F

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Carga horária:** 180 horas semanais.

**Descrição de atividades:** Desenvolver trabalho educativo e social, planejar e executar ações socioeducativas sobre meio ambiente, cidadania, cultura, esporte, arte e lazer com crianças e adolescentes.

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Cargo:** Merendeira

**Carga horária:** 180 h/mês.

**Descrição:** Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

**Escolaridade:** Ter concluído a Quarta série do Primeiro Grau.

**Cargo:** Monitor de Transporte Escolar

**Carga horária:** 180 h/mês.

**Descrição:** Acompanhar os ônibus de transporte escolar municipais, cuidando das crianças em todo o trajeto, orientando e auxiliando o motorista.

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo